



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/07/2024

(Contém 27 folhas)

ATA Nº 14

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/07/2024

ATA Nº 14

----- Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente Jorge Alves Custódio, por se encontrar em gozo de férias. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 24 de junho de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 13 de 24 de junho de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- A Associação Nacional de Conservação da Natureza - Quercus escolheu a Praia Fluvial de Pessegueiro, no concelho de Pampilhosa da Serra, para a cerimónia oficial do hastear da bandeira Qualidade de Ouro a nível nacional, que ocorreu no dia 27 de junho. O galardão foi atribuído pela Quercus à praia de Pessegueiro e à praia de Santa Luzia; -----

- No dia 27 junho, decorreu no Auditório Santander em Lisboa, a entrega de prémios a 10 Escolas Públicas e a apenas a 1 Município (Pampilhosa da Serra), vencedores do "Prémio Quem Brinca é Quem É", promovido pela Fundação Santander Portugal, que tem como intuito distinguir projetos focados no método de aprendizagem "Aprender Através do Brincar". O novo modelo local das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) dinamizado pelo Município de Pampilhosa da Serra - «Eira da Brincadeira» foi reconhecido, mais uma vez, pela mudança de paradigma que recentra "a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprendizagem no brincar, no contacto com a natureza, na promoção da criatividade, da imaginação, e no respeito pela liberdade e individualidade de cada criança”; -----

- No dia 3 de julho, os Presidentes das Câmaras de Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande e Sertão e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria foram ouvidos pela Comissão do Ambiente e Energia, na Assembleia da República, relativamente à construção da central fotovoltaica na Barragem do Cabril. O vídeo da audição está disponível no Canal Parlamento; -----

- No dia 4 de julho, após vitória pela Agência Portuguesa do Ambiente, foram hasteadas as bandeiras “azul” e “acessível” nas praias fluviais do concelho, que obtiveram as referidas distinções;

- Nos dias 20 e 21 de julho, o Serviço Diocesano da Juventude (SDJ) da Diocese de Coimbra irá assinalar, em Pampilhosa da Serra, o primeiro ano da JMJ Lisboa 2023, com uma peregrinação da Cruz Peregrina e um concerto do Coro COD. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, felicitou a Câmara Municipal pelo “Prémio Quem Brinca é Quem É”, o qual reafirma a «Eira da Brincadeira» como o caminho para o progresso da felicidade e aprendizagem da criança, congratulou, ainda, a Autarquia pela escolha da Praia Fluvial de Pessegueiro pela Quercus, para a cerimónia de hasteamento da Bandeira de Ouro, o que reflete o reconhecimento da Pampilhosa da Serra como o «santuário das praias fluviais», pela qualidade das suas águas. De seguida, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -

- No dia 27 de junho, foi inaugurado o Geoscope – Observatório Astronómico de Fajão, um projeto liderado pela ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, em co-promoção com o Município de Pampilhosa da Serra, o qual constitui uma âncora da estratégia Aldeias do Xisto – Destino Turístico *Starlight*. Depois da sessão solene de inauguração, a qual contou com a presença dos representantes do Turismo Centro de Portugal, do Turismo de Portugal, do Senhor Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, entre outras entidades e também com diversos organismos da comunicação social. Após a cerimónia, foi inaugurado o Quiosque de apoio pedagógico ao ponto de observação, que dispõe de vários instrumentos e mecanismos para a observação do céu noturno. Ao que acrescentou que o Geoscope é mais um ativo para vender geoturismo, associado à componente de observação astronómica, que é uma linha que está em crescimento no mundo inteiro e a partir deste momento, em Portugal, na Pampilhosa da Serra, no coração das Aldeias de Xisto, há esta oferta, que está disponível ao público desde o dia 3 de julho. A ADXTUR, líder do projeto está a preparar um calendário de atividades e eventos, que será conhecido em breve. Por último, congratulou-se pela solenidade da inauguração e deixou os parabéns à técnica do município de Pampilhosa da Serra responsável pela condução da mesma. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, manifestou o seu contentamento pelo prémio conquistado com o modelo de AEC's da Pampilhosa da Serra e disse que seria uma mais valia se as cidades o replicassem, uma vez que as crianças são verdadeiramente felizes na «Eira da Brincadeira». De seguida, recomendou que, no Posto de Turismo JIRA, fosse disponibilizada informação em suporte físico/material relativamente ao Geoscope e às atividades calendarizadas. Ao que acrescentou que seria significativo a criação de um cartaz cultural e turístico em suporte de papel ou similar para dinamizar os eventos do concelho em complementaridade ao que já se divulga nas redes sociais e página oficial do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente agradeceu as felicitações, informações e recomendações e deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Simão para prestar os devidos esclarecimentos referentes às recomendações concernentes à divulgação de eventos/atividades. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão agradeceu as recomendações e reiterou que, no âmbito do Geoscope, a calendarização das atividades/eventos está a ser ultimada pela ADXTUR, que é quem lidera o projeto. Não obstante, o Posto de Turismo reunirá as condições necessárias para a divulgação das atividades até ao fim da presente semana quer no âmbito do astroturismo quer no âmbito de outras iniciativas do município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 86303/2024 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 09 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº18 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou à votação a ratificação do ato do Senhor Presidente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 88332/2024 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 11 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 339 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Aquisição de Prédio Integrado no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 4214

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a proposta para a Aquisição do Prédio Integrado no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 4214, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata (Doc. n.º 1), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição do Prédio Integrado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 4214 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Aquisição de dois Prédios Rústicos, ambos inscritos na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho sob os artigos n.º s 3637 e 3638

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a proposta para a Aquisição de dois Prédios Rústicos, ambos inscritos na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho sob os artigos n.º s 3637 e 3638, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 4378, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata (Doc. n.º 2), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos dois Prédios Rústicos suprarreferidos, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 4378 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Para ratificação: Pedido de Isenção - Programa de Férias de Verão 2024 - "Eira da Brincadeira"

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «No seguimento da inscrição de quatro crianças/jovens no Programa de Férias de Verão 2024 - "Eira da Brincadeira", pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Casa de Acolhimento, foi solicitada a isenção do pagamento dos valores associados ao Programa de Férias de Verão. -----

----- A Casa de Acolhimento tem como objetivo proporcionar momentos descontraídos, de alegria e diversão, para o equilíbrio emocional e bem-estar das crianças e jovens acolhidos, pelo que a participação dos mesmos no programa contribui para a inclusão e desenvolvimento pessoal e social.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, e após análise do pedido, propõe-se a V. Exa. a isenção dos pagamentos ao programa, de acordo com o n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa de Férias.» -----

----- Considerando a disposição regulamentar suprarreferida em que «Poderá haver isenção do pagamento de valores referidos no número anterior, mediante parecer do Gabinete da Ação Social do Município e aprovação, através de Despacho do (a) Vereador(a) com o Pelouro da Educação do Município de Pampilhosa da Serra e posterior ratificação da Câmara Municipal», a Senhora Vice-Presidente colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu Despacho a conceder a isenção total do pagamento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de julho de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.063.050,21 € (dois milhões sessenta e três mil cinquenta euros e vinte e um cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 426.692,23 € (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.498.301,86 € (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e um euros e oitenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Pedido de utilização de banca no Mercado Municipal para fins comerciais

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «No dia 7 de junho de 2024, deu entrada nos Serviços da Autarquia, com o registo nº 7999, um pedido redigido pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA, vindo solicitar a utilização de uma banca na secção de peixe do Mercado Municipal nas manhãs de terça-feira a sábado, durante o mês de agosto de 2024, para exercício da atividade por si desenvolvida (CAE Principal – 47230 - Comércio a Retalho de Peixes, Crustáceos e Moluscos; CAE Secundário – 47810 – Comércio a retalho de bancos, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares); -----

Considerando o Despacho emitido superiormente a solicitar a análise jurídica do teor deste requerimento por parte do Gabinete Jurídico, cumpre-nos informar que: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- A organização e funcionamento do Mercado Municipal do Município de Pampilhosa da Serra obedece às disposições do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, publicado no Diário da República no dia 2/8/1999, no apêndice nº 94 – 2ª Série – Nº 178; -----
- O nº1 do artigo 21.º deste diploma regulamentar consigna que a utilização de bancas do Mercado Municipal, por qualquer feirante ou mercador, está sujeita a deliberação da Câmara Municipal; ----
- O Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras define, no nº1 do artigo 5.º, que o Mercado Municipal funcionará, em princípio, duas vezes por mês, na segunda e última quintas-feiras de cada mês das 5 horas às 16 horas; -----
- O nº3 do artigo 5.º deste Regulamento estatui que a Câmara Municipal pode alterar o período de funcionamento, sempre que circunstâncias excecionais o exijam; -----
- Assim, considerando que o mês de agosto tem associado, como decorrência, um fenómeno de aumento exponencial de fluxo populacional no concelho, justificado pela ampla oferta turística que a Pampilhosa da Serra oferece na época de verão e pelo regresso da comunidade migrante ao seu local de origem, o aumento do fluxo populacional influi de forma diretamente proporcional na procura por bens de primeira necessidade, não existindo na vila de Pampilhosa da Serra um estabelecimento fixo de venda de peixe fresco; -----
- O Mercado Municipal é um espaço idóneo à prática do comércio de bens de primeira necessidade e, em casos de aumento significativo da procura no concelho, poderá ser dinamizado no sentido de oferecer aos comerciantes pampilhosenses um local impulsionador dos seus negócios e de escoamento dos seus produtos; -----
- A prerrogativa que o nº3 do artigo 5.º deste Regulamento confere à autoridade administrativa, permite-lhe assentir a utilização das bancas do Mercado Municipal em períodos temporais que não coincidam com a realização da feira quinzenal de Pampilhosa da Serra, sendo que, nesses dias, só será possível utilizar as bancas na qualidade de feirante; -----
- Face aos fundamentos de facto e de direito supra expostos, submete-se à apreciação de V. Exa. o teor da presente informação, mais se sugerindo, caso seja entendimento de V. Exa., que a pretensão objeto do pedido exarado pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA seja apreciada e deliberada em sede de reunião de Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre esta matéria. Sugere-se, ainda, que a requerente seja notificada do teor da deliberação do Órgão Executivo.» -----
- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação ao requerente. -----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 – Proposta de aprovação do Projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama no Município de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos. ----

3.1.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Comissão de Progresso de Ribeiro e Folgares

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um ofício subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Progresso de Ribeiro e Folgares, remetido por email, sob o registo n.º 9698, de 06/06/2024, a solicitar um apoio financeiro, para a realização de obras para a instalação de cobertura no recinto de festas. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 07/06/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de € 10.000,00 € e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Comissão do Progresso das Povoações de Ribeiro do Soutelinho e Folgares pelo valor de 10.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/14 : Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/07/2024, sob o registo n.º 11170, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente aos equipamentos que consta no Projeto de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, nomeadamente, 20 quantidades de SAT Mesa de Andaimos completo 2 Mt PT; 60 quantidades de SPG Prancha Metálica G40 2,15 Mts Galva; 10 quantidades de SAT Lateral de Andaime 1000mm PT; 10 quantidades de SAT Grade Guarda Costas PT; 6 quantidades SAT Extensor de Rosca 1000mm Galva; 6 quantidades SAT Extensor de Rosca 750mm Galva e 1 Betoneira SIRL BP200D Motor Elétrico 0,75CV. -----

----- O Segundo Outorgante, Luís Miguel Nunes Martins solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente ao investimento de 3.943,86 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura e Recibo FT FR.2024/2400300, emitida em 25/06/2024, pelo Fornecedor SIMÕES & RODRIGUES, S.A. com o NIPC 500 671 432, pelo valor de 3.943,86 € acrescido de IVA à taxa 23%, perfazendo o valor total de 4.850,95 €; -----

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 3.943,86 €; -----

3 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 01/07/2024, válida até 01/10/2024; --

5 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 01/07/2024, válida até 01/11/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 3.943,86 € (três mil novecentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 3.943,86 €), perfaz o valor de 2.760,70 € (dois mil setecentos e sessenta euros e setenta cêntimos) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches.»-

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, Luís Miguel Nunes Martins, pelo valor de 2.760,70 € (dois mil setecentos e sessenta euros e setenta cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/13: Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

-----« (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/07/2024, sob o registo n.º 11172, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, uma viatura USADA, de Marca MITSUBISHI, Modelo L200 2.4 DI-D, ano 2018. -----

----- A Segunda Outorgante, Carlos Dias Santos, Construções, Unipessoal, Lda., solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente ao investimento de 14.634,15 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura FT 2024/41, emitida em 2024/05/15, pelo Fornecedor Fernando Fernandes Automóveis, Lda., com o NIF PT515 313 513, pelo valor de 14.634,15 € acrescido de IVA à taxa 23%, perfazendo o valor total de 18.000,00 € e recibo comprovativo da quitação N.º RC 2024/40, emitido em 2024/05/17, cujo modo de pagamento foi efetuado por transferência bancária em 15/05/2024; ---

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 14.634,15 €; -----

3 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

4 - Autorização para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 15/03/2024, e está e conformidade para os devidos efeitos; -----

5 - Autorização para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 15/03/2024 e está e conformidade para os devidos efeitos. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 14.634,15 € (catorze mil seiscientos e trinta e quatro euros e quinze cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 14.634,15 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches. -

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de maio de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, Carlos Dias Santos, Construções, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 – Processo n.º 2024/850.10.002/16: Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

-----« (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/06/2024, sob o registo n.º 10587, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consiste na aquisição de uma viatura de mercadorias, NOVA, de Marca Citroen Berlingo, Modelo Van XL 1.5 BlueHDI 100 S&S CVM6. ---

----- O Segundo Outorgante, António Gaspar Antunes Vaz solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente ao investimento de 19.711,50 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 – Fatura N.º 98001937, emitida em 13/05/2024, pelo Fornecedor MOTORPOR – Comércio de Automóveis, S.A. com o NIPC: PT501135022, pelo valor de 19.711,50 € acrescido de IVA à taxa 23%, perfazendo o valor total de 24.280,30 € e recibos comprovativos da quitação n.º RG RE.2024/982 e n.º RG RE.2024/986, emitidos em 15/05/2024 e 10/05/2024, cujo pagamento foi efetuado por transferência bancária; -----

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 19.711,50 €; -----

3 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 20/06/2024, válida até 20/09/2024; --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 14/06/2024, válida até 14/10/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 19.711,50 € (dezanove mil setecentos e onze euros e cinquenta cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 19.711,50 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches. -

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de maio de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamentos que permite aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, António Gaspar Antunes Vaz, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 – Processo n.º 2024/850.10.002/12: Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/06/2024, sob o registo n.º 10586, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consiste na aquisição da viatura comercial, USADA, Marca Mercedes-Benz, Modelo Sprinter 516 CDI, ano 2012. -----

----- O Segundo Outorgante, Carlos de Almeida Machado dos Santos solicita o pagamento da 1ª



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tranche e 2ª tranche. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura, FACT 1SEC124/82, emitida em 24/04/2024, pelo Fornecedor COMPLETEPOTENCY, UNIPessoal, LDA. com o NIPC 513 329 390, pelo valor de 14.500,00 € (ao abrigo do regime especial da tributação do IVA dos Bens em segunda mão) e, recibo comprovativo da quitação N.º REC 11SEC124/113, emitido em 24/04/2024; -----

2 - O pagamento foi efetuado pelo Cheque n.º 9193728928, válido até 29/08/2024, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, pelo valor de 14.500,00 €, emitido em 20/04/2024; -----

3 - O valor elegível, atento o disposto nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 14.500,00 €; -----

4 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 29/05/2024, válida até 29/08/2024; --

6 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 29/05/2024, válida até 29/09/2024. -----

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de maio de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, a despesa elegível tem o valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 14.000,00 €), perfaz o valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, Carlos de Almeida Machado dos Santos, pelo valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Padrões – 2ª Candidatura – 1ª Renovação referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2024/850.10.002/27

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 12/06/2024, sob o registo n.º 10093, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Padrões, com sede Rua da Associação Melhoramentos de Padrões, na localidade de Padrões, freguesia de Portela do Fojo-Machio, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 503 607 363, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Padrões apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Padrões refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de empregada de balcão/bar e manutenção e limpeza do património da Associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", conforme cópia da Informação Interna n.º 3858, de 14/06/2024, anexa ao Processo, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 14/06/2024.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/27. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4.1.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2024/850.10.002/28

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 14/06/2024, sob o registo n.º 10198, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro, com sede Largo da Comissão n.º 1, na localidade de Carvoeiro, freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIF 501 525 807, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento da abertura e manutenção e funcionamento da Casa do Povo de Carvoeiro, comercialização dos produtos em venda, arrecadação de receitas, limpeza e manutenção em boas condições de higiene e segurança da Casa do Povo, cobrança de quotas aos associados da CMPC, no local de Carvoeiro. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, conforme cópia da Informação Interna n.º 4366, de 04/07/2024, anexa ao Processo, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/28. Mais foi deliberado conceder poderes ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – União e Progresso de Vale Derradeiro – 2ª Candidatura – 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2024/850.10.002/29

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 20/06/2024, sob o registo n.º 10556, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da União e Progresso de Vale Derradeiro, com sede em Vale Derradeiro, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, com NIPC 501 673 750, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a União e Progresso de Vale Derradeiro apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a União e Progresso de Vale Derradeiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de pastor, a afetar ao desenvolvimento do Projeto “Condomínio de Aldeia - Vale Derradeiro”, relacionado com a caprinicultura e pastoreio, que consiste na conservação e manutenção de uma faixa de segurança para pessoas e bens, daí resultando uma sustentabilidade e resiliência crescentes do ponto de vista do enriquecimento dos solos, do controlo de espécies invasoras e fundamentalmente, da prevenção e diminuição da perigosidade de incêndio, contribuindo para a valorização dos territórios no local de Vale Derradeiro. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, conforme cópia da Informação Interna n.º 4347, de 03/07/2024, anexa ao Processo, a solicitar à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/29. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_072: Proposta de Prorrogação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 25/06/2024 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_072. -----

----- Através do ofício nº3472 datado de 26/06/2024, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada comprovativa da titularidade do imóvel, de planta de localização à escala 1/1000, de memória descritiva contendo a identificação de cada um dos vãos a substituir e respetivas dimensões, de orçamento relativo aos trabalhos a realizar e de alvará de autorização de utilização; -----

----- Em 03/07/2024 a requerente apresentou os elementos atrás referidos, com exceção do alvará de autorização de utilização, referindo e comprovando que já havia solicitado junto do Município a emissão de certidão de dispensa de autorização de utilização. -----

----- Mais veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de tal documento, dado que o mesmo aguarda emissão por parte do Município. -----

----- Assim , e face aos elementos e argumentos apresentados, proponho que seja concedida a prorrogação por um período adicional de 10 dias, findo a qual a candidatura deverá ser rejeitada liminarmente, em caso de não apresentação dos elementos. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação por um período adicional de 10 dias, findo a qual a candidatura será rejeitada liminarmente, em caso de não apresentação dos elementos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_068: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_068.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_073: Proposta de Indeferimento

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

número de entrada PIREC_073.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe o indeferimento da candidatura. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_069: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_069, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/06/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3174, datado de 12/06/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/06/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_069, com uma comparticipação máxima de 2.125,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_070: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_070, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/06/2024, foi sujeita a audiência prévia através



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do ofício n.º 3471, datado de 26/06/2024, sendo que a requerente apresentou mail referindo que aceitava a proposta de decisão sujeita a audiência prévia, pelo que não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 24/06/2024. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/06/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_070, com uma comparticipação máxima de 3.057,95 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_048: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/06/2024 relativo à candidatura PIREC_048, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_060: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/06/2024 relativo à candidatura PIREC_060, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.004,74 €, resultante



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_051: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 04/07/2024 relativo à candidatura PIREC_051, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----
----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Pedido de enquadramento no Plano Diretor Municipal em Padrões Processo N.º 2024/450.10.200/2 (Classificação) Requerente: SINAMBI – Consultores, Lda.

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- « A SINAMBI – Consultores, Lda, contribuinte n.º 514.315.776, entidade que está a desenvolver o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril, em fase de Projeto de Execução, cujo proponente é a Abelha Mística - Unipessoal Lda solicitou ao Município de Pampilhosa da Serra, através de mail registado sob o nº4716 em 13/03/2024, o enquadramento do projeto no PDM de Pampilhosa da Serra, assim como todas as informações e recomendações de interesse, face à área de estudo do Projeto. -----
----- O projeto consiste na instalação / construção da Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril, a ser constituída por painéis fotovoltaicos a instalar no plano de água da albufeira da barragem do Cabril e por uma linha elétrica de 30 kV na proximidade da localidade de Padrões, freguesia de Portela do Fojo-Machio, concelho de Pampilhosa da Serra. -----
----- Para tal, a requerente procedeu à apresentação de ficheiros em base digital nos formatos vetorial “shapefile” (SHP) e de arquivo XML em “Keyhole Markup Language” (KML) com a localização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da área de implantação. -----

----- O Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril localizar-se-á na freguesia de Pedrógão Grande, no concelho de Pedrógão Grande, no distrito de Leiria, na freguesia de Portela do Fojo-Machio no concelho de Pampilhosa da Serra, no distrito de Coimbra e na freguesia de Pedrógão Pequeno, no concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco e condiciona o acesso náutico à freguesia de Alvares concelho de Góis. -----

----- Prevê-se um centro electroprodutor com uma potência de ligação à rede de 39,6 MVA e uma potência instalada de 47,77 MWp, que aproveita a energia solar utilizando tecnologia fotovoltaica (painéis fotovoltaicos). Toda a energia elétrica gerada será entregue à rede pública de distribuição.

---- Inerente à Central Fotovoltaica Flutuante, será executada uma Linha Elétrica aérea a 30 kV, com uma extensão de aproximadamente 35,9 km, sendo que uma pequena extensão se localiza na freguesia de Portela do Fojo-Machio, no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Tendo em consideração a localização e delimitação indicadas pela requerente, procedeu-se à sobreposição da área abrangida sobre as plantas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pampilhosa da Serra, tendo-se verificado o seguinte: -----

- 1) De acordo com a Planta de Ordenamento: -----
 - a. Integralmente em solos localizados dentro da área de intervenção do POA – Cabril, Bouçã e Santa Luzia; -----
 - b. Em solos afetos à estrutura ecológica municipal; -----
 - c. Em solo rural, na classe de espaços florestais, na categoria de espaços florestais de proteção; -----
 - d. Em solo rural, na classe de espaços naturais, na categoria de espaço natural de vocação recreativa; -----
- 2) De acordo com a Planta de Outras Condicionantes: -----
 - a. Em recursos hídricos, na zona reservada das albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia – Albufeira do Cabril; -----
 - b. Em recursos hídricos, na classe de albufeiras, cursos de água navegáveis ou flutuáveis na faixa de proteção (30m); -----
- 3) De acordo com a Planta da Reserva Ecológica Nacional: -----
 - a. Em solos afetos à Reserva Ecológica Nacional, na categoria de albufeiras; -----
 - b. Em solos afetos à Reserva Ecológica Nacional, na faixa de proteção às albufeiras – Albufeira do Cabril; -----
 - c. Em solos afetos à Reserva Ecológica Nacional, em áreas com risco de erosão. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em face das classes de espaço onde se insere o projeto, verifica-se o forte condicionamento na realização de edificação e instalação de equipamentos. -----

----- Aliás, o Plano de Ordenamento das Albufeiras do Cabril, Bouça e Santa Luzia, integrado no Plano Diretor Municipal, tem vindo a condicionar fortemente ao longo dos anos a construção dentro da sua área de abrangência tanto junto à linha de água, como a instalação de equipamento e utilização do plano de água. -----

----- As aldeias que se constituem como património contruído de Pampilhosa da Serra e, que se encontram perto do local previsto para a instalação, caracterizam-se por edificações maioritariamente simples, de dois pisos, muitas delas ainda com a construção tradicional em pedra, com telha de canudo e que têm sido criteriosamente preservadas pelos seus proprietários, mantendo as características originais. -----

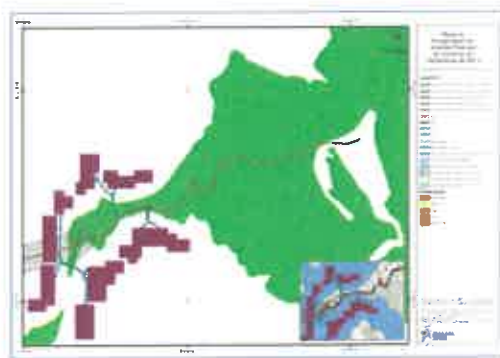
----- A qualidade deste património natural, com a proposta da instalação de painéis fotovoltaicos flutuantes (bem como com a linha de transporte de energia que daí sair), mudará de forma drástica e irreversível a paisagem visual e descaracterizará toda a área em apreço. -----

----- De acordo com o Plano de Ordenamento das Albufeiras de Bouça, Cabril e Santa Luzia, na zona reservada da albufeira (50 m para além do NPA) e sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, nomeadamente a relativa à Reserva Agrícola Nacional e à Reserva Ecológica Nacional, é interdita a construção de novos edifícios, pelo que a construção das edificações onde serão instalados os equipamentos de ligação, viola tal normativo. -----

----- De igual modo a instalação das "ilhas" de painéis fotovoltaicos, salvo melhor e mais correta apreciação, julga-se violar o disposto na planta síntese e demais elementos do POA já que tal infraestrutura não se encontra neles prevista. -----

----- Quanto ao enquadramento do projeto em termos de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o mesmo será efetuado com base nas cartas de risco de incêndios, perigosidade e Faixas de Gestão de Combustíveis, em vigor no PMDFCI 2019-2028 do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em diário da república, regulamento nº315 de 31 de março 2020.

4) Enquadramento Mapa de Perigosidade: -----

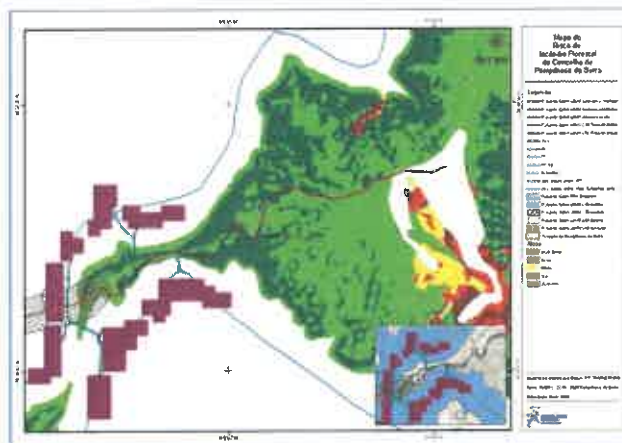




MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

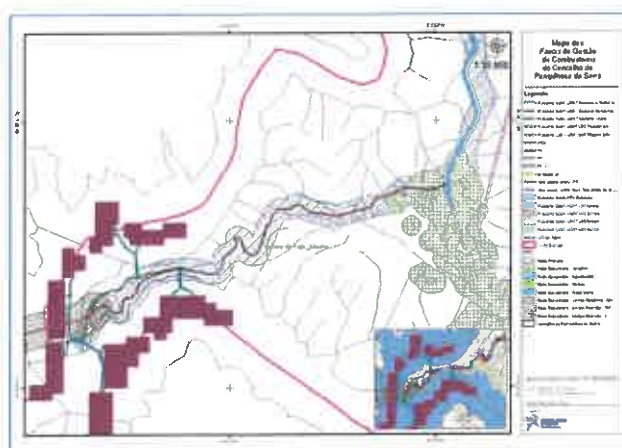
O projeto incide na classe de perigosidade **muito baixa**.

5) Enquadramento Mapa de Risco Incêndios:



O projeto localiza-se nas classes de risco de incêndio **muito baixa e baixa**.

6) Enquadramento Mapa das Faixas de Gestão de Combustíveis:



----- A localização do projeto em questão, vai coincidir nos condicionantes de faixa de gestão de combustível da rede primária e aglomerados populacionais, de acordo com o descrito no PMDFCI em vigor. -----

----- De acordo o enquadramento na cartografia de risco em vigor no PMDFCI do concelho de Pampilhosa da Serra, e perante o solicitado no pedido pela "SINAMBI – Consultores, Lda.", o projeto tem o condicionante das Faixas de Gestão de Combustíveis. -----

----- A instalação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril, terá um gravíssimo impacto negativo no concelho de Pampilhosa da Serra e nos territórios (concelhos vizinhos), dado que viola normas constantes nos instrumentos de gestão territorial, impede uma utilização e navegabilidade de toda a área do plano de água da albufeira, altera de forma significativa e irremediável a paisagem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e não contribui para o desenvolvimento turístico do concelho. -----

----- Atualmente a prioridade é descarbonizar, reduzir as emissões de carbono na atmosfera, especialmente de dióxido de carbono (CO₂) com o objetivo de alcançar uma economia global com emissões reduzidas para conseguir a neutralidade carbónica através da transição energética. -

----- Contudo e salvo melhor opinião, esta descarbonização não deve ser efetuada a qualquer custo, nem colocar em causa recursos estratégicos para o desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra, como o turismo e todas as potencialidades ligadas à albufeira. -----

----- Face ao exposto entende este serviço, que a implementação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril não representa uma mais-valia para o concelho de Pampilhosa da Serra, sendo que uma eventual compensação financeira não compensará os prejuízos e os impactos negativos que resultarão da implementação do projeto. -----

----- O projeto colocará em causa, além das normas previstas no PMDFCI, POA e PDM, valores naturais, económicos e sociais, associados ao uso da albufeira, assim como a qualidade da água, a paisagem, o turismo, a atratividade e endogenia do local. -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás referido, entendo que o projeto não reúne condições para aprovação, pelo que proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal concordou com o parecer constante na informação interna do Departamento de Obras e Urbanismo sobre o assunto em apreço, pelo que deliberou por unanimidade emitir parecer desfavorável ao Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

6.1.1 – Processo n.º 04/2024 - "A Minha Primeira Ajuda"

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 04/2024, que submete à apreciação do Órgão Executivo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 04/2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6.1.2 – Pedido de isenção - mensalidades Residência de Estudantes

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito de processo judicial de promoção e proteção, pela Equipa de Assessoria Técnica aos Tribunais do Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, que solicita a isenção do pagamento dos valores devidos concernentes ao acolhimento de 2 jovens na Residência de Estudantes de fevereiro a junho de 2024, conforme o descrito na informação interna sob o registo n.º 4386, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 7. No seguimento do Acordo de Promoção e Proteção em causa e no cumprimento da promoção dos direitos, da segurança, da saúde e da educação das jovens, submete-se à apreciação de Câmara Municipal a isenção das mensalidades da Residência de Estudantes. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço e conceder a isenção total do pagamento das mensalidades. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----